



LEI MUNICIPAL Nº 1.319 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO DO POVO NO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, que atua como Órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimento do setor formal ou informal, instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei Estadual nº 9533, de 30 de abril de 1997, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 65.033, de 26 de junho de 2020, em alteração ao Decreto nº 43.283, de julho de 1998.

Parágrafo único - Ficam as partes autorizadas a lavrar, quando necessário, termos aditivos, complementares e supletivos ao presente convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Silveiras, 21 de Janeiro de 2025.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra



Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete